



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 27/2018

DATA 26/11/2018

CONTRATADO (A)

REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI

OBJETO

Aquisição eventual e futura de Consumíveis para o Laboratório da DESO, Lotes 02, 03, 04, 05 e 06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018 (LOTES 02,03,04,05,06)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92210/2018

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Jethro Duarte Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 111.044.495-87 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Edson Leite Barreto**, brasileiro, divorciado, eng.º civil, inscrito CNPF sob o nº 154.755.495-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. **324** do Processo Administrativo 92210/2018, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI**, situada na Rua José Belém nº 247 – Bairro Jardim Carvalho, município de Colombo/PR, inscrita no CNPJ 82.075.748/0001-18, representada neste ato pelo Sr. **Márcio Machado de Souza Júnior**, inscrito no CNPF sob o nº 035.237.929-40, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens dos **LOTES 02, 03, 04, 05 e 06**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CONSUMÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA DESO, NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, E, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/2013, cujo valor global será de **R\$ 118.988,50 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO



3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a Sociedade de Economia Mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.



5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os materiais deverão ser entregues no **Laboratório Central da DESO – CQPE**, localizado na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju-SE, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07:30 às 13:00 horas, em condições de transporte CIF. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

7.2 – O prazo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com as necessidades da DESO.

7.3 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia dos bens.

7.7 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.



CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- h)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i)** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- j)** Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA;
- k)** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos

abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem fornecedores registrados;
- c)** Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2 – A pedido, quando:

16.2.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



16.2.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.3 – Por iniciativa da DESO, quando:

16.3.1 – A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

16.3.2 – A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

16.3.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

16.3.4 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.5 – A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa moratória;

18.1.3 – Multa compensatória;

18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 – Fizer declaração falsa;



18.3.5 – Cometer fraude fiscal;

18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

18.11 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

18.12 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 181 a 183 do RILC.



CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DA DESO, no horário de 07h00min as 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada *Tânia Álvares Bezerra*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 26 de novembro de 2018.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
JETHRO DUARTE MOREIRA
PRESIDENTE



REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI
MÁRCIO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

LOTE 02 – COLETA E PREPARAÇÃO DE AMOSTRA PARA TOC				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Septos de Silicone com face de Teflon diâmetro 22mm	50	278,60	13.930,00
2	Tampa branca para vial 40ml (28 x 95mm) 20 - 414	30	362,00	10.860,00
3	Membrana nylon 0,45um 47mm caixa c/100 unid.	30	390,00	11.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02			R\$ 36.490,00	

LOTE 03 – ITENS DE SEGURANÇA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	P.UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Luva de látex para proteção contra agentes Químicos, sem pó, tamanho P caixa com 100un	50	55,00	2.750,00
2	Luva de látex para proteção contra agentes Químicos, sem pó, tamanho M caixa com 100 un	100	55,00	5.500,00
3	Luva de látex para proteção contra agentes Químicos, Sem pó, tamanho G caixa com 100un	20	59,00	1.180,00
4	Touca descartável tnt c/elástico unissex pcte 100un	30	21,00	630,00
5	Saco Para Resíduo Infectante 30 Litros (9Kg) embalagem com 100un	30	64,00	1.920,00
6	Coletor de Material Perfuro Cortante - Capacidade: 7L	100	10,20	1.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03			R\$ 13.000,00	

LOTE 04 – LIMPEZA DE VIDRARIAS E ACESSÓRIOS				
--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Escova de crina para balão volumétrico: Utilizada para limpeza de balões volumétricos de 50ml	20	13,90	278,00
2	Escova de crina para balão volumétrico: Utilizada para limpeza de balões volumétricos de 100 ml	20	13,90	278,00
3	Escova de crina para balão volumétrico: Utilizada para limpeza de balões volumétricos de 250 ml	20	13,90	278,00
4	Escova de crina para balão volumétrico: Utilizada para limpeza de balões volumétricos de 500 ml	20	13,90	278,00
5	Escova de crina para balão volumétrico: Utilizada para limpeza de balões volumétricos de 1000 ml	20	13,90	278,00
6	Escova de crina para balão volumétrico: Utilizada para limpeza de balões volumétricos de 2000 ml	20	13,90	278,00
7	Escova de crina para pipeta	20	23,60	472,00
8	Escova de crina para Bbequer com cabo plástico	20	41,70	834,00
9	Escova para limpeza de cone IMHOFF	20	23,60	472,00
10	Mini rodo para limpeza	10	25,00	250,00
11	Desodorizador para Autoclave ODORMYCIN	10	316,00	3.160,00
12	Borrifador 500ml Borrifador, Fabricado em polipropileno,	10	21,00	210,00
13	Balde Graduado de Plástico Com Bico Com alça Metálica Galvanizada Capacidade 20L	10	69,50	695,00
14	Bandeja Plástica com resistência a produtos químicos: 34 x 36 Cm Altura 16,0 Cm. Cap. 15L	10	43,00	430,00
15	Bandeja Plástica com resistência a produtos químicos: 38 x 53 Cm Altura 8,0 Cm. Cap. 12L	10	60,00	600,00
16	Bandeja Plástica com resistência a produtos químicos: 20 x 30 Cm Altura 6,0 Cm. Cap. 2,5L	10	13,00	130,00
17	Suporte Cone INHOFF PP - 3 Cones	4	269,75	1.079,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04			R\$ 10.000,00	

LOTE 05 - COLETA DE AMOSTRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Coletor de amostra com cabo ajustável para coleta de água e esgoto	6	2.478,75	14.872,50
2	Garrafa de Van Dorn em aço inox horizontal	1	4.363,00	4.363,00
3	Frasco para reagente em vidro borosilicato, tampa rosca padrão GL, Fabricado em vidro borosilicato DURAN®	200	59,86	11.972,00
4	Frasco retangular para coleta de água 2000ml	300	60,97	18.291,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05			R\$ 49.498,50	

LOTE 06 - VIDRARIAS				
---------------------	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Dessecador em Vidro Neutro com tampa e luva, diâmetro de 300mm	2	1.225,00	2.450,00
2	Placa de Porcelana para Dessecador (Disco) - Diâmetro: 280mm	2	143,50	287,00
3	Tampa para Dessecador com Luva - Diâmetro: 300ml	2	303,00	606,00
4	Cadinho de inox capacidade 100ml - Dimensões 53 x 60mm	50	70,00	3.500,00
5	Eletrodo pH em vidro combinado recarregável: Faixa de medição: 0 a 14	6	385,00	2.310,00
6	Ponteira sem filtro de 1000-10000 µl OLEN, tipo EPPENDORF. Rack com 25 Ponteiros	4	122,50	490,00
7	Ponteira sem filtro 5-100µL rack c/96 und.	10	31,50	315,00
8	Ponteira 100-1000µl sem filtro, estéril. Rack 96 un	2	21,00	42,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06			R\$ 10.000,00	
VALOR GLOBAL DA ATA			R\$ 118.988,50	



		PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000132989	
TÍTULO: Extrato196.2018					
USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA			LOGIN: anacristina.silva		
CLIENTE: DESO					
DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/12/2018			SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA		
DATA DO ENVIO: 03/12/2018			HORA: 11:23:37		
COLONA(S): 1	CENTIMETRAGEM (CM²): 70.47 cm²	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe	EDIÇÃO: 28081		
CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe			SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DADOS DO ARQUIVO	EXTENSÃO: doc				
IMPRESSÃO					
DATA: 04/12/2018		HORA: 07:28:55		USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	



X **Ata de Registro de Preços nº 27/2018** //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora do Registro: **REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI** //Objeto: Eventual e futura aquisição de Consumíveis para o Laboratório, Lotes 02, 03, 04, 05, e 06. //R\$ 118.988,50 //12 meses //Receita Própria.

Ata de Registro de Preços nº 28/2018 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora do Registro: **AJM SANTANA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** //Objeto: Eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Lotes 01 e 02. //R\$ 139.594,40 //12 meses //Receita Própria.

Reagen

Produtos para Laboratórios Ltda

Data: 08/11/2018
Edital: Pregão Eletrônico Nº - 106/2018
Órgão: Companhia de Saneamento de Sergipe -- DESO
Endereço: Rua: Campo do Brito , 331

Processo:

Abertura: 08/11/2018 às 09:30 horas
A/C: Depto Licitações
Cidade/UF: Aracaju - SE

Em atendimento ao Edital supracitado seguem abaixo nossas melhores condições para o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Lote Nº - 02	Descrição	Quant	Unid	R\$ Unitário	R\$ Total
001		Septo de silicone com face de teflon diâmetro 22mm – ref. 200920 – Marca Thermo/Importado	50	Um	278,60	13.930,00
002		Tampa branca para vial 40ml (28X95mm) 20-414 – ref. B7807-24 – Marca Thermo/Importado	30	Um	362,00	10.860,00
003		Membrana Nylon , 0,45um poro , 47mm diâmetro – caixa com 100 unidades – Marca Filtrilo/Importado	30	Cx	390,00	11.700,00
Total geral do Lote Nº - 02 – R\$ 36.490,00 (Trinta e seis mil , quatrocentos e noventa reais)						

Item	Lote Nº - 03	Descrição	Quant	Unid	R\$ Unitário	R\$ Total
001		Luva de látex para proteção contra agentes químicos , sem pó , tamanho P – caixa com 100 unidades – Marca Supermax/Nacional	50	Cx	55,00	2.750,00
002		Luva de látex para proteção contra agentes químicos , sem pó , tamanho M – caixa com 100 unidades – Marca Supermax/Nacional	100	Cx	55,00	5.500,00
003		Luva de látex para proteção contra agentes químicos , sem pó , tamanho G – caixa com 100 unidades – Marca Supermax/Nacional	20	Cx	59,00	1.180,00
004		Touca descartável TNT com elástico unissex – pacote com 100 unidades – Marca Sensiplus/Nacional	30	Cx	21,00	630,00
005		Saco para resíduo infectante 30 litros (9Kg) – rolo com 100 unidades – Marca Rava/Nacional	30	RI	64,00	1.920,00
006		Coletor de material perfuro cortante cap. 7 litros – Marca Descarpac/Nacional	100	Um	10,20	1.020,00
Total geral do Lote Nº - 03 – R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)						

Rua Jose Belém, 247 Jardim Carvalho Colombo-Pr CEP:83.402.090 Fone/Fax:(41) 3286 5810

CNPJ: 82.075.748/0001-18 IE: 904.09752-73 E-mail: vendas@reagen.com.br

092210

000230

Reagen

Produtos para Laboratórios Ltda

Lote Nº - 04

001	Escova de crina para limpeza de balão volumétrico de 50ml – Marca Vitoria/Nacional	20	Um	13,90	278,00
002	Escova de crina para limpeza de balão volumétrico de 100ml – Marca Vitoria/Nacional	20	Um	13,90	278,00
003	Escova de crina para limpeza de balão volumétrico de 250ml – Marca Vitoria/Nacional	20	Um	13,90	278,00
004	Escova de crina para limpeza de balão volumétrico de 500ml – Marca Vitoria/Nacional	20	Um	13,90	278,00
005	Escova de crina para limpeza de balão volumétrico de 1000ml – Marca Vitoria/Nacional	20	Um	13,90	278,00
006	Escova de crina para limpeza de balão volumétrico de 2000ml – Marca Vitoria/Nacional	20	Um	13,90	278,00
007	Escova de crina para limpeza de pipeta – Marca Vitoria/Nacional	20	Um	23,60	472,00
008	Escova de crina para copo becker com cabo plástico – Marca Vitoria/Nacional	20	Um	41,70	834,00
009	Escova de crina para limpeza de cone de Inhoff – Marca Vitoria/Nacional	20	Um	23,60	472,00
010	Mino rodo para limpeza de pia – Marca Betanin/Nacional	10	Um	25,00	250,00
011	Desodorizador para autoclave Odormycin – Marca MWE/Importado	10	Fr	316,00	3.160,00
012	Borrifador 500ml em polipropileno – Marca Plasutil/Nacional	10	Um	21,00	210,00
013	Balde graduado de plástico com bico , com alça metálica galvanizada cap. 20 litros – Marca J.Prolab/Nacional	10	Um	69,50	695,00
014	Bandeja plástica com resistência a produtos químicos 34X36cm , altura 16,0cm cap. 15 litros – Marca Marfinite/Nacional	10	Um	43,00	430,00
015	Bandeja plástica com resistência a produtos químicos 38X53cm , altura 8,0cm cap. 12 litros – Marca Marfinite/Nacional	10	Um	60,00	600,00
016	Bandeja plástica com resistência a produtos químicos 20X30cm , altura 6,0cm cap. 2,5 litros – Marca Marfinite/Nacional	10	Um	13,00	130,00
017	Suporte para cone de Inhoff PP , capacidade 3 cones – Marca J.Prolab/Nacional	04	Um	269,75	1.079,00
Total geral do Lote Nº - 10.000,00 (Dez mil reais)					

092210
000231

Rua Jose Belém, 247 Jardim Carvalho Colombo-Pr CEP:83.402.090 Fone/Fax:(41) 3286 5810

CNPJ: 82.075.748/0001-18 IE: 904.09752-73 E-mail: vendas@reagen.com.br

Reagen

Produtos para Laboratórios Ltda

Lote Nº - 05

001	Coletor de amostra com cabo ajustável para coleta de água e esgoto – Marca Reagen/Nacional	06	Um	2.478,75	14.872,50
002	Garrafa de Van Dorn em aço inox horizontal – Marca Millan/nacional	01	Um	4.363,00	4.363,00
003	Frasco para reagente em vidro borossilicato , tampa rosca padrão GL , em vidro Duran – Marca Global/Nacional	200	Um	59,86	11.972,00
004	Frasco retangular para coleta de água cap. 2000ml , tampa com lacre e a prova de vazamentos – Marca Oroplast/Nacional	300	Um	60,97	18.291,00

Total geral do Lote Nº - 05 – R\$ 49.498,50 (Quarenta e nove mil , quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Lote Nº - 06

001	Dessecador em vidro neutro com tampa e luva , diâmetro 300mm – Marca Uniglas/Nacional	02	Um	1.225,00	2.450,00
002	Placa de porcelana para dessecador (Disco) , diâmetro 280mm – Marca Unilab/Nacional	02	Um	143,50	287,00
003	Tampa para dessecador com luva , diâmetro 300mm – Marca Uniglas/Nacional	02	Um	303,00	606,00
004	Cadinho de inox capacidade 100ml , dimensões 53X60mm – Marca Technivision/Nacional	50	Um	70,00	3.500,00
005	Eletrodo Ph em vidro combinado recarregável , faixa de medição 0 a 14 – Marca Sensoglass/Nacional	06	Um	385,00	2.310,00
006	Ponteira sem filtro de 1000-1000ul , tipo eppendorf – rack com 25 ponteiros – Marca Olen/Nacional	04	Um	122,50	490,00
007	Ponteira sem filtro 5-100ul – rack com 96 unidades – Marca Olen/Nacional	10	Um	31,50	315,00
008	Ponteira 100-1000ul sem filtro , estéril – rack com 96 unidades – Marca Olen/Nacional	02	Um	21,00	42,00

Total geral do Lote Nº - 06 – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Total geral de nossa proposta: R\$ 118.988,50 (Cento e dezoito mil , novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

OBS: Empresa Optante pelo SIMPLES Nacional.

Declaramos para os devidos fins que os produtos cotados atendem perfeitamente as especificações e demais condições do referido Edital.

Rua Jose Belém, 247 Jardim Carvalho Colombo-Pr CEP:83.402.090 Fone/Fax:(41) 3286 5810

CNPJ: 82.075.748/0001-18 IE: 904.09752-73 E-mail: vendas@reagen.com.br

0922

00023

Reagen

Produtos para Laboratórios Ltda

Declaramos que os produtos possuem garantia de 12 meses.

Declaramos para os devidos fins que nos preços formulados estão contidos todos os custos necessários para o fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transportes, seguros, emolumentos, tributos (em todas as esferas) e quaisquer outros, que direta ou indiretamente venham a incidir sobre o objeto deste pregão, nada mais nos sendo lícito pleitear a esse título – Frete, seguro, taxas, emolumentos, insumos, embalagens, carga, descarga, tributos, IPI, ICMS e demais impostos incluídos para material CIF, LABORATORIO CENTRAL DA DESO.

Informamos dados da empresa e responsável pelo contato e tratativas: Razão Social: Reagen Produtos para Laboratórios Ltda, CNPJ: 82.075.748/0001-18; Endereço: Rua José Belém, 247 – Jardim Carvalho – Colombo-PR, CEP. 83.402-090, Fone/Fax: (41) 3286-5810; e-mail: ----- Dados bancários: Banco do Brasil AG. 1780-9 – Conta: 20.160-X ----- Responsável pelas tratativas e assinatura de contrato junto a DESO: Márcio Machado de Souza Junior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade Nº 6.754.873-6/SSP-PR e CPF. 035.237.929-40, residente e domiciliado a Rua: Rio Solimões, 456, casa 06 – Weissópolis – Pinhais-PR.



Rua Jose Belém, 247 Jardim Carvalho Colombo-Pr CEP:83.402.090 Fone/Fax:(41) 3286 5810

CNPJ: 82.075.748/0001-18 IE: 904.09752-73 E-mail: vendas@reagen.com.br

092210
000233

Reagen

Produtos para Laboratórios Ltda

Prazo de entrega: 10 dias

Frete e demais impostos: Incluso

**Informações adicionais: Pagamento Cfme
Edital**

Dados Bancários: Banco do Brasil AG. 1780- - conta: 20.160-X

Validade da Proposta: 120 dias

Atenciosamente

Marcio M. Souza Jr.
Marcio Machado de Souza Junior
Representante

RG. 6.754.873-6 - Pr
CPF: 035.237.929-40

82.075.748/0001-18

I.E. 904.09752-73

REAGEN PRODUTOS PH LABORATÓRIOS LTDA.

RUA JOSÉ BELÉM, 247

JD CARVALHO - CEP: 83.402-090

COLOMBO - PR

Rua Jose Belém, 247 Jardim Carvalho Colombo-Pr CEP: 83.402.090 Fone/Fax: (41) 3286 5810

CNPJ: 82.075.748/0001-18 IE: 904.09752-73 E-mail: vendas@reagen.com.br

092210
000234